MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PSF DA COMUNIDADE PIQUI PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – SESAM. QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXXXXXX QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXXXXXX, DISPENSA Nº XXXXXXXX, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XXXX dias do mês de xxx, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **EUTROPIO LEITE MONTEIRO ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 105. 951 e CPF Nº 065.528.203-30 e, de outro lado, a empresa XXXXX**,** inscrita no CNPJ sob XXXXX situada à XXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora do objeto do processo licitatório nº XX/2018, na modalidade Dispensa, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PSF DA COMUNIDADE PIQUI PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - SESAM, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0	**SERVIÇOS**				
1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014.	M2	125,0		
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06 /2014	M2	45,0		
1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M2	110,0		

	EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014				
1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA CAL, DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS DE MUROS, UMA COR.	M2	90,0		
1.5	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014.	M2	60,0		
1.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) SERVIÇO DE APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCA) EM TETO, ESPESSURA 0,5 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014.	M2	5,0		
1.7	RETELHAMENTO	Un	1,0		
1.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO.	M2	10,0		
2.0	**MATERIAL**				
2.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16”	M2	1,5		
2.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	Un	1,0		
2.3	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220V).	Un	4,0		
2.4	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60W (NÃO INCLUI LAMPADA)	Un	4,0		
2.5	BLOCO SW VIDRO INCOLOR, CANELADO, DE 19 X 19 8 CM.	Un	2,0		
2.6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE UBSF PEQUI, CONFORME NORMAS DO MINISTERIO DA SAÚDE	Un	1,0		
					VALOR R$ xx.xxx,xx
					VALOR BDI TOTAL R$ XX,XX
					VALOR TOTAL R$ XX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: BL / ATB.

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$_____ o material entregue na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) -A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) -O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XXXX** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos,fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (NOVENTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2018.

Eutrópio Leite Monteiro Alves
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____.
Contratado
CNPJ- _____

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: